

LEI: Nº 057/93 - de 03 de Setembro de 1993.

Publicado Diário Oficial  
Nº 001 Em 10/09/94  
Ivonaldo Zandeira  
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL ; E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Municipal :

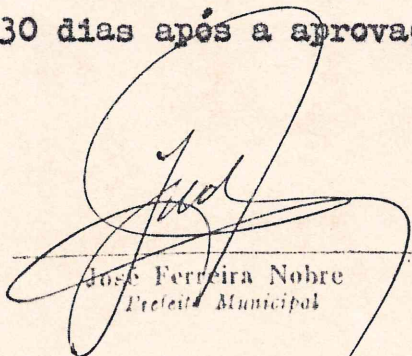
## TÍTULO I

### CAPÍTULO ÚNICO

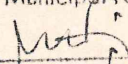
#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Castanhall obedecerá ao disposto na presente Lei Municipal.

Art.2º - Todo trabalhador Municipal , que não esteja vinculado ao Regime Estatutário , poderá fazer opção de mudança , por petição dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal , no prazo de 30 dias após a aprovação da presente Lei Municipal .

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhall

  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração



Art. 3º - O trabalhador ao ingressar no Regime Estatutário, será assegurado o direito ao saque dos saldos existentes em sua conta vinculada ao F.G.T.S.

Parágrafo Único - Aos não optantes e que tenham mais de 10 anos de serviço, ao ingressar no Regime Estatutário, também será assegurado o saque por intermédio do empregador obedecendo as normas legais.

Art. 4º - Os funcionários estáveis no serviço público, nos termos do artigo 19º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, serão classificados em cargos compatíveis com a sua capacitação, constantes neste Plano de Cargos e Salários.

Art. 5º - O Plano de Cargos e Salários é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão; e
- III - Quadro de Funções Gratificadas.

## TITULO II

### DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

#### CAPITULO I

#### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º - Cargo efetivo é aquele para cujo provimento originário é exigido aprovação ao concurso público de provas ou de prova de títulos.

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração



6v

Art.7º - Os cargos de provimentos efetivos , quanto à natureza são :

- I - Operacional e de Apoio ;
- II - De Nível Médio ; e
- III - De Nível Superior .

§ 1º - Os cargos de Natureza Operacional e de Apoio é aquele para cujo provimento é exigido escolaridade até o 1º Grau .


§ 2º - Cargos de Nível Médio é aquele para cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como segundo grau .

§ 3º - Cargo de Nível Superior é aquele cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como terceiro grau .

#### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

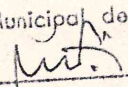
Art.8º - Cargos em Comissão é aquele que , em virtude da Lei , dependa da confiança pessoal para seu provimento e se destina ao atendimento das atividades de direção e Assessoramento (DAS) .

Parágrafo Único - Os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração , por Decreto do Prefeito Municipal .

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

#### CAPITULO III

#### DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração



Art.9º - As funções gratificadas destinam-se ao atendimento dos cargos de direção e Assistência Intermediária .


#### CAPITULO IV

#### DOS CÓDIGOS , ABREVIATURAS E NUMERAÇÃO

Art.10º - O Plano de Cargos e Salários constantes no Anexo I e demais normas estatuídas nesta Lei , adotarão as seguintes referências .

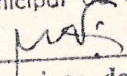
- a) Código de Cargos com remuneração específica ;
- B) Abreviaturas :
  - PM - Prefeitura Municipal
  - CC - Cargos em Comissão *comissão*
  - NS - Nível Superior
  - NM - Nível Médio
  - GO - Grupo Operacional
  - GM - Grupo de Magistério
- c) Código Numérico por nível de remuneração ;
- d) Numeração em Algarismo Romano para nível de classificação em categoria .

~~Art.11º - Aplicam-se os dispositivos desta Lei ao Grupo de Magistério , desde que não conflitem com o Estatuto de Magistério do Município .~~

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

#### TITULO III

Prefeitura Municipal de Castanhal

  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração



CAPITULO ÚNICO

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.12º - A Estrutura Básica do Cargo de Provedimento Efe-  
tivo constitui-se dos seguintes Grupos Operacionais :

1.1 - AGENTE DE SERVIÇO - Subgrupo I - Exercício de ati-  
vidade repetitiva sem especialização qualificada tais como : Zelador ,  
Braçal , Faxineiro , Servente , copeira , Cozinheira , Merendeira , Es-  
colaridade : Instrução Elementar , 1º Grau incompleto e noções de hi-  
giene .

1.2 - AGENTE DE OPERAÇÃO - Subgrupo II - Exercício de  
atividade repetitiva sem especialização qualificada , dependendo ape-  
nas de treinamento , tais como : Agente de Portaria , Auxiliar Almoxa-  
rife , Apontador , Escolaridade : 1º grau incompleto .

1.3 - AGENTE DE APOIO E SEGURANÇA - Subgrupo III - Exer-  
cício de atividade repetitiva com assegurada prática em segurança e  
manejo de arma de fogo , tais como : Guardas e Vigilantes . Escolari-  
dade : 1º grau incompleto .

1.4 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - Subgrupo IV - Exercício de  
atividade repetitiva com alguma especialização ou noção profissional ,  
tais como : Ajudante de Pedreiro , Auxiliar de Hidráulica , Ajudante  
de Pintor , Ajudante de Mecânico , Ajudante de Eletricista , Músico ,  
Capataz . Escolaridade : 1º grau incompleto .

1.5 - AGENTE TÉCNICO DE OPERAÇÃO - Subgrupo V - Exerci-  
cio de atividade repetitiva de apoio , que exija qualificação profis-

Prefeitura Municipal de Castanhal

Manoel Francisco da Silva

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 2233 - Fone: (091) 721-1445 - Fax: [091] 721-3968 - CGC 05.121.991/0001-84 - Castanhal-Pará-Brasil



sional ou técnica especializada , tais como : Eletricista , Carpinteiro , Marceneiro , Pintor , Bombeiro Hidráulico , Pedreiro , Soldador , Borracheiro , Operador de Máquinas Leves , Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Disciplina , Escolaridade : 1º grau completo .

1.6 - AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS - Subgrupo VI - Exercício de Atividade específica de Motorista de Veículo em geral : Motorista . Escolaridade : 1º grau completo .

2.1 - TÉCNICOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Subgrupo I - Exercício de atividade repetitiva de natureza representativa que exija iniciativa tais como : Operador de Máquinas Pesadas , Torneiro Mecânico , Frezador , Mecânico de Veículos em Geral . Escolaridade : 2º Grau incompleto .

2.2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Subgrupo II - Exercício de atividade repetitiva de apoio ao Quadro Administrativo , tais como : Protocolista , Agente Administrativo , Fiscal . Escolaridade : 2º grau incompleto .

2.3 - TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - Subgrupo III - Exercício de atividade repetitiva de Nível Médio que exija qualificação técnica profissional especializada , tais como : Técnico em Administração , Técnico de Serviços Especiais , Técnico Agrícola , Operador de Computador , Topografo , Dezenhista Técnico , Técnico em Estatística . Escolaridade:2º grau completo .

3.1 - AGENTE DE SAÚDE - Subgrupo I - Exercício de atividade repetitiva que exige treinamento e possa o agente tomar iniciativa , tais como : Visitador Sanitário , Agente de Vigilância Sanitária , Parteira Leiga . Escolaridade : 1º grau completo .

3.2 - AGENTE OPERACIONAIS DE SAÚDE - Subgrupo II - Exercício de atividade repetitiva que exige treinamento e possua o agente iniciativa laboratorial , tais como : Auxiliares de Saneamento . Es-

Prefeitura Municipal de Castanhal

Manoel Francisco da Silva

José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal



colaridade : 2º grau incompleto .

3.3 - AGENTES TÉCNICOS EM SAÚDE - Subgrupo III - Exercício de atividades de natureza representativa , de coordenação , supervisão e execução em grau de maior complexidade , da atividade inerente a seu cargo , função ou especialização , tais como : Médico , Odontólogo , Enfermeira " Ana Nery " , Nutricionista , Psicólogo , Bioquímico , Assistente Social , Médico Veterinário , Técnico em Reabilitação , Sociólogo . Escolaridade : 3º grau completo .

4.1 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Exercício de atividade profissional de Nível Superior , para assessoramento , a saber: Engenheiro , Arquiteto , Bacharel em Ciências Contábeis , Ciências Econômicas , Administração , Agrônomo , Direito , Jornalista , Bibliotecário . Escolaridade : 3º grau completo .

#### TÍTULO IV

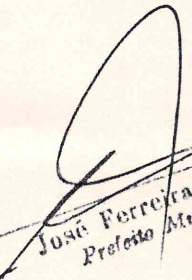
#### DO INGRESSO E DA CARREIRA

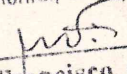
#### CAPÍTULO I

#### DO INGRESSO

Art.13º - O ingresso para os cargos de provimento Efetivo , dar-se-á na referência inicial da categoria funcional , mediante habilitação , em concurso público .

§ 1º - Enquanto o Poder Executivo não estiver em condições de promover Concurso Público , o Poder Legislativo , apreciará os pedidos de autorização para contratações conforme determina o Artigo

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração







profissional exigida para provimento .

§ 1º - No caso em que o funcionário estiver ocupando cargo de referência cujo vencimento seja superior ao valor de referência inicial da categoria funcional para a qual ascender , será considerada , para efeito de provimento , a referência de valor equivalente .

§ 2º - A Ascensão funcional far-se-á mediante processo seletivo , verificada a existência da vaga .

§ 3º - Somente poderá concorrer à ascensão funcional o funcionário que , no mínimo possuir vinte e quatro ( 24 ) meses de efetivo exercício do cargo .

## TÍTULO V

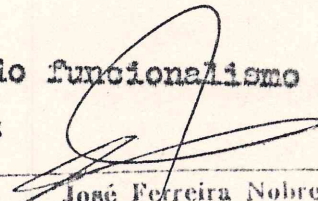
### CAPÍTULO ÚNICO

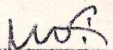
#### DO ENQUADRAMENTO

<sup>140</sup>  
Art.19º - O enquadramento do funcionário do Quadro de Provimento Efetivo dar-se-á na referência inicial , em cargo correspondente em atribuições aos que ocupavam .

<sup>05/11</sup>  
Art.20º - Os funcionários Celetistas formarão o Quadro Suplementar até que as funções sejam extintas ou enquadradas na forma desta Lei .

<sup>05/11</sup>  
Art.21º - A posição do funcionalismo será considerada observando os seguintes critérios :

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração



I - Nas atuais classes da mesma categoria funcional , constituída de dois níveis ou letras , o funcionário pertencente a nível mais alto , terá sua classificação elevada em um ou dois níveis ou letras conforme o caso ;

II - Nas atuais classes da mesma categoria funcional , será obedecido o critério da antiguidade para correção de nível funcional .

*como*  
Art.22º - Fica Criado o Quadro Suplementar , cujos cargos não participam do Plano de Cargos e serão extintos na próxima vacância .

Parágrafo Único - O Quadro Suplementar será integrado :

I - Pelos cargos do Quadro Suplementar já existente ;

II - Pelos cargos do atual Quadro de Provisamento Efetivo que não possam ser enquadrados no sistema criado por esta Lei ; e

III - Pelos cargos do atual Quadro de Provisamento em Comissão que estiverem considerados em caráter efetivo .

## TÍTULO VI

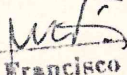
### CAPÍTULO ÚNICO

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*15*  
Art.23º - A composição , as especificações e os valores de vencimentos do Quadro de Cargos e Funções integram os anexos I , II , III e IV desta Lei .

*como*  
Art.24º - O funcionário em função da estabilidade estabelecida nesta Lei , só poderá perceber vantagens de tempo de serviço , após o trigésimo sexto mês de efetivo trabalho , iniciando com 3% (três por

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
Manoel Francisco da Silva  
Secretaria Mun. de Administração



cento ) , sendo corrigido na base de 1% ( um por cento) a cada doze ( doze) meses de serviço , sem necessidade de petição .

16  
Art.25º - A cada categoria funcional corresponderá uma escala progressiva de vencimentos equivalentes as referências com variação ' relativa de 5% ( cinco por cento) , entre uma e outra , aos três , cin co , dez , quinze , vinte e cinco e trinta anos de carreira funcional.

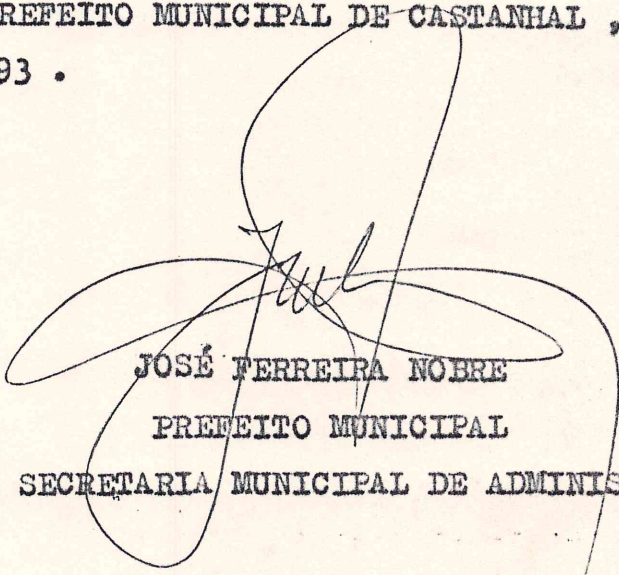
17  
Art.26º - As gratificações de representação , Serviços Espe - ciais , Direção e Assessoramento Superior , Tempo Integral , Dedic a - ção Exclusiva , Produtividade , obedecerão os critérios ditados pelo Estatuto dos Funcionários .

18  
Art.27º - As despesas com a execução da presente Lei , corre - rão à conta do Orçamento Financeiro do Município .

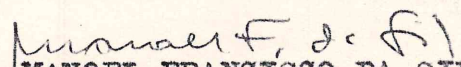
Art.28º - A presente Lei entra em vigor 45 dias após sua apro vação , para que a Comissão de Transição possa realizar as adapta - ções necessárias , revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL , aos 03 dias do mês de Setembro de 1993 .

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ FERREIRA NOBRE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , na mes - ma data .

  
MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**A N E X O I**  
**I - GRUPO OPERACIONAL DE APOIO**

**ESCOLARIDADE: PRIMÁRIO E 1º GRAU COMPLETO**

Nº DE ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	CÓDIGO/NÍVEL
1.1	Agente de Serviço	0.101	PM-GO-01
1.2	Agente de Operação	0.102	PM-GO-01
1.3	Agente de Apoio e Segurança	0.103	PM-GO-01
1.4	Agente de Manutenção	0.104	PM-GO-02
1.5	Agente Técnico de Operação	0.105	PM-GO-05
1.6	Agente Operador de Veículos	0.106	PM-GO-08
3.1	<b>GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA</b>		
	<b>AGENTES DE SAÚDE</b>		
	Visitador Sanitário	0.107	PM-GO-02
	Agente de Vig. Sanitária	0.108	PM-GO-02

*[Assinatura]*  
 José Pereira Nobre  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal

*[Assinatura]*

Manoel Francisco da Silva  
 Secretário Municipal de Administração

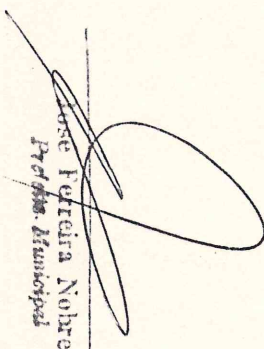


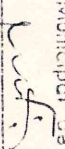
ANEXO I

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO

ESCOLARIDADE: 2º GRAU INCOMPLETO E 2º GRAU COMPLETO

Nº DE ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	CÓDIGO/NÍVEL
2.1	Téc. de Operações Especiais	0.110	PM-NM-10
2.2	Téc. Administrativo	0.111	PM-NM-10
2.3	Téc. de Serviços Especiais	0.112	PM-NM-15
<b>QUADRO DE SAÚDE PÚBLICA</b>			
3.2	Ag. Operacionais de Saúde	0.109	PM-NM-07

  
 José Pereira Nobre  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhall  
  
 Manoel Francisco da Silva  
 Secretário Municipal de Administração

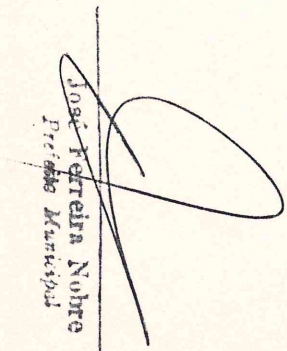


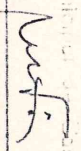
ANEXO I

III - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

ESCOLARIDADE : 3º GRAU COMPLETO

Nº DE ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	CODIGO/NÍVEL
4.1	Téc. Nível Superior QUADRO DE SAÚDE PÚBLICA	0.115	PM-NS-16
3.3	Ag. Téc. em Saúde	0.114	PM-NS-16

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Administração

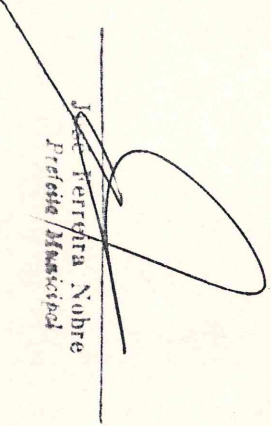


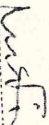
A N E X O I

IV - CARGOS COMISSIONADOS

Nomeação exclusiva do Prefeito - Cargos em confiança

Nº DE ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	CÓDIGO/NÍVEL
01.4	Assessores à Nível de Coordenador	0.150	PM-CG-20
02.4	Coordenadores à Nível de Dpts	0.151	PM-CG-20
03.4	Assessores à Nível de Secretário	0.152	PM-CG-23
04.4	Secretários Municipais	0.153	PM-CG-23

  
Jaci Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhall  
  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração



ANEXO I

V - GRUPO DE MAGISTÉRIO

№ DE ORDEM	FUNÇÃO	SÍMBOLO	CÓDIGO/NÍVEL	VANTAGENS
01.5	Docente - 1 DP	0.120	PM-GM-01	Z. URBANA 20%
02.5	Docente - 2 DP	0.121	PM-GM-02	
03.5	Docente - 3 DP	0.122	PM-GM-03	
04.5	Docente - 4 DP	0.123	PM-GM-04	Z. RURAL 50%
05.5	Docente - 1 DS	0.124	PM-GM-01	
06.5	Docente - 2 DS	0.125	PM-GM-01	
07.5	Administrador Escolar - 1 EP	0.126	PM-GM-01	
08.5	Administrador Escolar - 2 EP	0.127	PM-GM-02	100%
09.5	Administrador Escolar - 3 EP	0.128	PM-GM-03	
10.5	Administrador Escolar - 4 EP	0.129	PM-GM-04	
11.5	Supervisão Escolar - 1 EP	0.130	PM-GM-01	80%
12.5	Supervisão Escolar - 2 EP	0.131	PM-GM-02	
13.5	Inspetor de Ensino - 1 EP	0.132	PM-GM-03	
14.5	Inspetor de Ensino - 2 EP	0.133	PM-GM-04	80%

José Ferreira Nobre  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal


Manoel Francisco da Silva

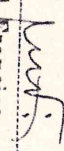


ANEXO I

V - GRUPO DE MAGISTERIO

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	SÍMBOLO	CÓDIGO/NÍVEL	VANTAGENS
15.1	Orientador Educacional - 3 EP	0.134	PM-GM-03	80%
16.5	Auxiliar de Supervisão - 1 EP	0.135	PM-GM-01	
17.5	Auxiliar de Supervisão - 2 EP	0.136	PM-GM-02	60%
18.5	Auxiliar de Supervisão - 3 EP	0.137	PM-GM-03	
19.5	Auxiliar de Supervisão - 4 EP	0.138	PM-GM-04	
20.5	Planejador Educacional	0.139	PM-GM-03	80%
21.5	Secretária Escolar - 1 AEP	0.140	PM-GM-01	
22.5	Secretária Escolar - 2 AEP	0.141	PM-GM-02	40%

  
 José Ferreira Nobre  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhall  
  
 Manoel Francisco da Silva  
 Secretário Mun. de Administração



**A N E X O II**  
**QUADRO FUNCIONAL - GRUPO DE MAGISTÉRIO**

QUADRO DE FUNÇÕES E CARGOS	POSIÇÃO DO CARGO ATUAL	PROJEÇÃO DE NECESSIDADES	VAGAS FUTURAS
<b>- GRUPO DE MAGISTÉRIO:</b>			
Docente 1 DP	376	472	96
Docente 2 DP	75	85	10
Docente 3 DP	4	10	6
Docente 4 DP	17	25	8
Docente 1 DE	12	20	8
Docente 2 DE	38	50	12
Administração Escolar 1 EP	5	10	5
Administração Escolar 2 EP	4	10	6
Administração Escolar 3 EP	-	5	5
Administração Escolar 4 EP	10	15	5
Supervisão Escolar 1 EP	-	2	2
Supervisão Escolar 2 EP	3	5	2
Instituto Escolar 1 EP	-	2	2
Instituto Escolar 2 EP	-	2	2
Orientador Educacional 3 EP	-	2	2
Planejador Pedagógico 3 EP	-	2	2
Auxiliar de Supervisão 1 EP	10	15	5
Auxiliar de Supervisão 2 EP	6	10	4
Auxiliar de Supervisão 3 EP	-	5	4
Auxiliar de Supervisão 4 EP	4	5	1
Secretária Escolar 1 AEP	12	20	8
Secretária Escolar 2 AEP	1	5	4
	<b>577</b>	<b>777</b>	<b>200</b>

José Ferreira Nobre  
 Prefeito Municipal

Manoel Francisco da Silva  
 Secretário Municipal de Administração

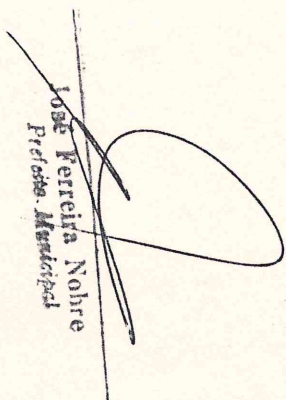
Prefeitura Municipal de Castanhall

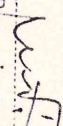


A N E X O II

CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DE FUNÇÕES E CARGOS	POSICÃO DO QUADRO ATUAL	PROJEÇÃO DE NECESSIDADES	VAGAS FUTURAS
GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORIA SUPERIOR:			
1 - Secretarias Municipais	8	10	3
2 - Assessorias a Nível de Secretaria .....	6	10	3
3 - Coordenadorias .....	20	22	2
4 - Assessoria a Nível de Coordenação .....	4	6	2
	<b>38</b>	<b>48</b>	<b>10</b>

  
 José Ferreira Nobre  
 Prefeito Municipal

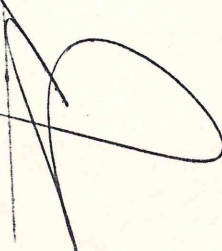
Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
 Manoel Francisco da Silva  
 Secretário Mun. de Administração

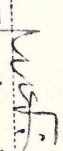


A N E X O II

ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL - PROJEÇÃO DO FUTURO EM RELAÇÃO AO ATUAL QUADRO

QUADRO DE FUNÇÕES E CARGOS	POSICÃO DO QUADRO ATUAL	PROJEÇÃO DE NECESSIDADES	VAGAS FUTURAS
<p>3.3 AGENTES TÉCNICOS EM SAÚDE - Subgrupo III:                      Médico - Odontólogo - Enfermeira "Ana Ney" - Nutricionista - Psicólogo - Assistência Social - Médico Veterinário - Téc. em Reabilitação - Sociólogo .....</p>	16	26	10
<p>4.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:                      Engenheiro - Arquiteto - Bacharel em Ciências Contábeis - Ciências Econômicas - Administração - Agrônomo - Direito - Jornalista - Bibliotecário .....</p>	14	24	10
	30	50	20

  
 José Pereira Nobre  
 Prefeito Municipal

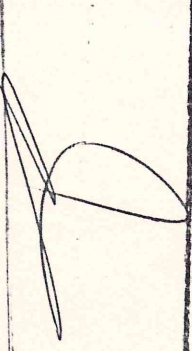
Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
 Manoel Francisco da Silva  
 Secretário Municipal de Administração

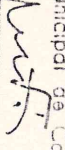


A N E X O II

ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL - PROJEÇÃO DO FUTURO EM RELAÇÃO AO ATUAL QUADRO

QUADRO DE FUNÇÕES E CARGOS	PROJEÇÃO DO QUADRO ATUAL	PROJEÇÃO DE NECESSIDADES	VAGAS FUTURAS
<b>II - GRUPO NÍVEL MÉDIO:</b>			
2.1 Técnico de Operações Especiais - Subgrupo I: Operador de Máq. Pesadas - Torneiro Mecânico Trezador - Mecânico de Veículos em Geral.....	17	35	18
2.2 Técnico Administrativo - Subgrupo II: Protocolista - Agente Aôm. - Fiscal .....	164	180	16
2.3 Téc. em Serviços Especiais - Subgrupo III: Técnico em Administração - Téc. em Serviços Especiais - Téc. Agrícola - Desenhista Técnico - Operador de Computador - Topógrafo - Téc. em Estatística .....	34	40	6
3.1 AGENTES DE SAÚDE - Subgrupo I: Visitador Sanitário - Agente de Vigilância Sanitária - Parveteira Leiga .....	29	35	6
3.2 AGENTES OPERACIONAIS DE SAÚDE - Subgrupo II: Auxiliar de Saneamento .....	10	20	10
	254	310	46

  
 José Ferreira Nobre  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
 Manoel Francisco da Silva  
 Secretário Adj. de Administração



ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL - PROJEÇÃO DO FUTURO EM RELAÇÃO AO ATUAL QUADRO

QUADRO DE FUNÇÕES E CARGOS	POSICÃO DO QUADRO ATUAL	PROJEÇÃO DE NECESSIDADES	VAGAS FUTURAS
<b>I - GRUPO OPERACIONAL DE APOIO</b>			
<b>1.1</b> Agente de Serviço - Subgrupo I: Zelador - Bragal - Faxineiro - Servente Copeira - Cozinha - Merendeira .....	524	600	76
<b>1.2</b> Agente de Operação - Subgrupo II: Agente de Portaria - Auxiliar de Almoxarife - Aponbador .....	185	220	35
<b>1.3</b> Agente de Apoio e Segurança - Subgrupo III Guardas e Vigilantes .....	157	175	18
<b>1.4</b> Agente de Manutenção - Subgrupo IV: Ajudante de Pedreiro - Auxiliar de Hidráulica - Ajudante de Pintor - Ajudante de Mecânico - Ajudante de Eletricista - Mísico - Capataz .....	42	52	10
<b>1.5</b> Agente Técnico de Operação - Subgrupo V: Eletricista - Carpinteiro - Marceneiro - Pintor - Bombeiro Hidráulico - Pedreiro - Soldador - Borracheiro - Op. de Máq. Leves - Aux. de Secretaria - Aux. de Disciplina .....	37	45	8
<b>1.6</b> Agente Operador de Veículo - Subgrupo VI: Motorista .....	47	50	3

Prefeitura Municipal de Castanhals  
 992 1.142 150

Jose Ferreira Nobre  
 Prefeito Municipal

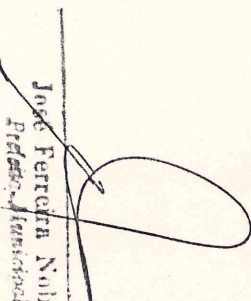
Manoel Francisco da Silva  
 Secretario Mun. de Administração

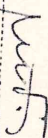


A N E X O II

RESUMO DO QUADRO

POSIÇÃO ATUAL	PROJEÇÃO FUTURA	VAGAS A PREENCHER NO FUTURO
1.891	2.371	480

  
José Ferreira Nobre  
Prefeito Municipal

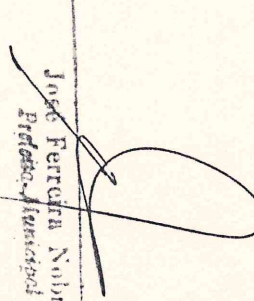
Prefeitura Municipal de Castanhal  
  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração

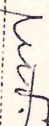


A N E X O T I

RESUMO DO QUADRO

POSICÃO ATUAL	PROJEÇÃO FUTURA	VAGAS A PREENCHER NO FUTURO
1.891	2.371	480

  
José Ferruzza Nobre  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhall  
  
Manoel Francisco da Silva  
Secretário Mun. de Administração



**A N E X O III**

NÍVEIS	INICIAL		5 ANO		10 ANOS		15 ANOS		20 ANOS		25 ANOS		30 ANOS	
	ATE 3 ANOS DE CARREIRA	LETRA "A"	LETRA "B"	LETRA "C"	LETRA "D"	LETRA "E"	LETRA "F"							
01	3.303.300,	3.468.465,	3.641.888,	3.823.983,	4.015.182,	4.215.941,	4.426.738,	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,
02	3.468.465,	3.641.888,	3.823.983,	4.015.182,	4.215.941,	4.426.738,	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,
03	3.641.888,	3.823.983,	4.015.182,	4.215.941,	4.426.738,	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,
04	3.823.983,	4.015.182,	4.215.941,	4.426.738,	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,
05	4.015.182,	4.215.941,	4.426.738,	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,
06	4.215.941,	4.426.738,	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,
07	4.426.738,	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,	
08	4.648.074,	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,		
09	4.880.478,	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,			
10	5.124.502,	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,				
11	5.380.727,	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,					
12	5.649.763,	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,						
13	5.932.251,	6.228.864,	6.540.307,	6.867.322,	7.210.688,	7.571.222,	7.949.783,							

*Jose Ferreira Nobre*  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanhal  
*Manguel Francisco da Silva*  
 Secretário Mun. de Administração